

CONTRATO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022-SRP.
PROCESSO Nº 2022.02.015

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E O PROPONENTE: **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI – CNPJ: 16.682.179/0001-44**, TENDO POR OBJETIVO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal FABIO ROLIM PEIXOTO - CPF: 023.439.964-31 - RG: 2.118.359 SSP/PB - ENDREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS S/N – CENTRO - CALDAS BRANDÃO – PB – CEP: 58.350-000, e de outro lado, como CONTRATADA (a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI, com sede na Rua: AV MARIA EMILIA REGIS CAVALCANTI, Nº 90, CENTRO, TIMBAUBA - PE, CNPJ: 16.682.179/0001-44. Representado(a) pelo senhor(a) Fabrisio Guerra Santos - CPF: 720.293.314-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço – 005/2022, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas no edital e anexos do Pregão Presencial Registro de Preço – 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Sistema de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e material penso, destinado a atender as necessidades do município de Caldas Brandão.

2.2 A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço – 005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,42	R\$ 105,00
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	BISNAGA	225	R\$ 4,32	R\$ 972,00
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00

6	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA	200	R\$	10,08	R\$	2.016,00
8	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA. INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	5000	R\$	0,79	R\$	3.950,00
12	AMBROXOL 3MG/ML INFANTIL 120ML.	XAROPE	1000	R\$	2,70	R\$	2.700,00
13	AMBROXOL 6MG/ML 120ML ADULTO.	XAROPE	1000	R\$	3,81	R\$	3.810,00
15	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$	1,14	R\$	2.850,00
16	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	75	R\$	3,49	R\$	261,75
17	AMOXICILINA 500MG.	CÁPSULA	10000	R\$	0,39	R\$	3.900,00
18	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1000	R\$	4,89	R\$	4.890,00
21	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	4000	R\$	0,10	R\$	400,00
22	ATENOLOL 50 MG.	COMPRIMIDO	12500	R\$	0,15	R\$	1.875,00
23	ATROPINA 0,25MG/ML LML	AMPOLA	75	R\$	1,86	R\$	139,50
25	AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO	3500	R\$	2,33	R\$	8.155,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI.	F/A	225	R\$	23,75	R\$	5.343,75
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI.	F/A	50	R\$	15,78	R\$	789,00
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	50	R\$	1,17	R\$	58,50
36	CAPTOPRIL 25 MG.	COMPRIMIDO	35000	R\$	0,07	R\$	2.450,00
39	CAVERDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$	0,39	R\$	1.950,00
40	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 60ML.	FRASCO	600	R\$	15,69	R\$	9.414,00
41	CEFALEXINA 500 MG.	CÁPSULA	7500	R\$	0,90	R\$	6.750,00
45	CETOCONAZOL DE 200MG	COMPRIMIDO	3500	R\$	0,49	R\$	1.715,00
50	CLORETO DE SÓDIO 20% LOML	AMPOLA	100	R\$	1,14	R\$	114,00
51	COMPLEXO B SUSP.	FRASCO	600	R\$	5,00	R\$	3.000,00
53	COMPLEXO, B.	COMPRIMIDO	6000	R\$	0,09	R\$	540,00
54	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR 100 ML.	FRASCO	250	R\$	3,08	R\$	770,00
57	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	1000	R\$	2,64	R\$	2.640,00
63	DIPIRONA DE 500MG	COMPRIMIDO	15000	R\$	0,28	R\$	4.200,00
64	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10 ML.	FRASCO	1000	R\$	1,91	R\$	1.910,00
69	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMPRIMIDO	12500	R\$	0,08	R\$	1.000,00
79	FUROSEMIDA 40 MG.	COMPRIMIDO	15000	R\$	0,13	R\$	1.950,00
89	IBUPROFENO 50MG/ML. SOLUCAO ORAL 30ML.	FRASCO	1000	R\$	2,48	R\$	2.480,00
90	IBUPROFENO 600MG.	COMPRIMIDO	12500	R\$	0,38	R\$	4.750,00
95	LORATADINA	COMPRIMIDO	15000	R\$	0,22	R\$	3.300,00
96	LORATADINA I MG/ML.	XAROPE	600	R\$	4,80	R\$	2.880,00

97	LOSARTANA LOORNG	COMPRIMIDO	6000	R\$	0,51	R\$ 3.060,00
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	COMPRIMIDO	60000	R\$	0,16	R\$ 9.600,00
102	METFORMINA 850MG CLORIDRATO. -	COMPRIMIDO	40000	R\$	0,19	R\$ 7.600,00
106	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML CLORIDRATO.	AMPOLA	500	R\$	1,04	R\$ 520,00
108	METRONIDAZOL 250MG.	COMPRIMIDO	10000	R\$	0,28	R\$ 2.800,00
110	MICONAZOL À 2% CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	500	R\$	11,11	R\$ 5.555,00
112	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G.	BISNAGA	1250	R\$	3,26	R\$ 4.075,00
113	NIMESULIDA LOORNG	COMPRIMIDO	13500	R\$	0,18	R\$ 2.430,00
118	PARACETAMOL 500MG.	COMPRIMIDO	25000	R\$	0,15	R\$ 3.750,00
122	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	4000	R\$	0,38	R\$ 1.520,00
126	PROPRANOLOL 40MG CLORIDRATO.	COMPRIMIDO	12500	R\$	0,09	R\$ 1.125,00
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR	UNIDADE	1500	R\$	1,56	R\$ 2.340,00
130	SIMETICONADE 75MG/ML 15ML	FRASCO	400	R\$	3,54	R\$ 1.416,00
131	SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	15000	R\$	0,17	R\$ 2.550,00
132	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	7500	R\$	0,29	R\$ 2.175,00
134	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE	75	R\$	77,20	R\$ 5.790,00
135	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 30G.	BISNAGA	75	R\$	9,37	R\$ 702,75
136	SULFAMETOXAZOL+TRIME TROPIN 400+80MG.	COMPRIMIDO	6000	R\$	0,40	R\$ 2.400,00
137	SULFATO FERROSO 25MG/ML, FE ++, SOLUÇÃO ORAL GTS 30ML	FRASCO	250	R\$	1,51	R\$ 377,50
138	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ++	COMPRIMIDO	25000	R\$	0,10	R\$ 2.500,00
140	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	1250	R\$	0,32	R\$ 400,00
141	VITAMINA C 500MG/ÁCIDO ASCÓRBICO.	COMPRIMIDO	10000	R\$	0,22	R\$ 2.200,00
142	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. SOL, ORAL C/20ML.	FRASCO	1250	R\$	2,17	R\$ 2.712,50
VALOR TOTAL						R\$ 163.427,25
LOTE 02 - MATERIAL MEDICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. 1000ML.	FRASCO	350	R\$ 11,37	R\$ 3.979,50	
11	ÁLCOOL. A 70%. GEL 1000ML.	LITRO	150	R\$ 16,79	R\$ 2.518,50	
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	UNIDADE	175	R\$ 18,50	R\$ 3.237,50	
13	ALMOTOLIA CLARA TRANSPARENTE COM PINCETA – FRASCO COM 250 ML	UND	37	R\$ 2,99	R\$ 110,63	
14	ALMOTOLIA ESCURA COM PINCETA – FRASCO COM 250 ML	UND	37	R\$ 2,99	R\$ 110,63	

34	CLOREXIDINA ALCOOLICA	UNIDADE	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
35	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	UND	175	R\$ 11,70	R\$ 2.047,50
36	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTS	UND	200	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
37	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, DUPLA FACE, COM CAPACIDADE PARA 2000ML, E ESCALA GRADUADA A CADA 100ML; PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME; TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL PERMITE A PASSAGEM DA SECREÇÃO ENTRE O PACIENTE E A BOLSA COLETORA; TIRA DE DEAMBULAÇÃO QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TIPO MEMBRANA QUE EVITA O RETORNO DA URINA PARA O PACIENTE; TUBO DE SAÍDA CENTRAL PERMITINDO O ESVAZIAMENTO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA;	UNIDADE	75	R\$ 8,82	R\$ 661,50
39	COMPRESSA ESTERIL C/10	PC	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
46	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS - EQUIPO MICRO GOTAS, COMINJETOR LATERAL, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM O PROJETO, TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	125	R\$ 4,69	R\$ 586,25
47	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS - EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	6000	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00

50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, ALGODÃO.	UNIDADE	300	R\$ 16,89	R\$ 5.067,00
52	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	750	R\$ 2,06	R\$ 1.545,00
53	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, POLIETILENO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	1400	R\$ 1,88	R\$ 2.632,00
54	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	1400	R\$ 1,82	R\$ 2.548,00
78	FRALDA GERIÁTRICA COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO G, COM 8 UNIDADES.	PACOTE	400	R\$ 21,45	R\$ 8.580,00
79	FRALDA GERIÁTRICA COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO GG, COM 8 UNIDADES.	PACOTE	400	R\$ 21,45	R\$ 8.580,00
80	FRALDA GERIÁTRICA COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO M, COM 8 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 21,45	R\$ 6.435,00
81	FRALDA GERIÁTRICA COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO P, COM 8 UNIDADES. (PCT C/9).	PACOTE	250	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
88	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASONOGRAFIA COM 5 LITROS	GALÃO	42,5	R\$ 56,80	R\$ 2.414,00
100	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL, (50X50)	ROLO	300	R\$ 10,85	R\$ 3.255,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "PP", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES.	CAIXA	150	R\$ 43,99	R\$ 6.598,50
102	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, "7 E 1,5", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM P6 BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
103	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, "7,5", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM P6 BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
104	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, "8", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM P6 BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.G	CX	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.M	CX	275	R\$ 43,99	R\$ 12.097,25
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.P	CX	275	R\$ 43,99	R\$ 12.097,25
108	MASC RESSER ADULTO	UNIDADE	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
109	MASC RESSER INFANTIL	UNIDADE	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
112	MÁSCARA CIRURGICA C/ ELASTICO	CX	1000	R\$ 20,16	R\$ 20.160,00
113	MÁSCARA N°95	UND	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00

125	SERINGA C/AG 10ML	UND	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
126	SERINGA C/AG 1ML	UND	17500	R\$ 0,49	R\$ 8.575,00
127	SERINGA C/AG 20ML	UND	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
128	SERINGA C/AG 3ML	UND	12500	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
129	SERINGA C/AG 5ML	UND	9000	R\$ 0,54	R\$ 4.860,00
130	SONDA NASOGASTRICA, N. 22, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
131	SONDA NASOGASTRICA, N. 08 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
132	SONDA NASOGASTRICA, N. 04, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EMPÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50

134	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$	1,82	R\$	91,00
135	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$	1,82	R\$	91,00
136	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$	1,82	R\$	91,00

137	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
138	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
139	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00

142	SONDA NASOGASTRICA, N. 20, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$	2,78	R\$	139,00
143	SONDA NASOGASTRICA, N. 22, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA,MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$	2,99	R\$	149,50
145	SONDA URETRAL, N. 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EMPVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	125	R\$	1,61	R\$	201,25
146	SONDA URETRAL, N. 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EMPVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE	UNIDADE	125	R\$	1,61	R\$	201,25

	ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	75	R\$ 0,98	R\$ 73,50
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	75	R\$ 1,45	R\$ 108,75
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	75	R\$ 1,55	R\$ 116,25

150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	125	R\$ 1,76	R\$ 220,00
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	125	R\$ 1,27	R\$ 158,75
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	75	R\$ 1,45	R\$ 108,75
154	SONDA DE DE FOLEY N°8	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
155	SONDA DE FOLEY N°12	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
156	SONDA DE FOLEY N°16	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
157	SONDA DE FOLEY N°18	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
158	SONDA URETRAL N° 08, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL.	UNIDADE	1750	R\$ 1,22	R\$ 2.135,00
159	SONDA URETRAL N° 10, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL.	UNIDADE	2500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00

160	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL.	UNIDADE	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
162	SONDA, NASOGASTRICA, N. 06, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
164	SORO SF 100	UNIDADE	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
VALOR TOTAL					R\$ 197.646,01
LOTE 03 - MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11	CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO DE 400MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
19	DIAZEPAN 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML	AMPOLAS	750	R\$ 1,36	R\$ 1.020,00
20	DAIZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
28	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE 25 MG	COMP	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
43	VALPROATO DE SÓDIO 50ML (XAROPE)	FRASCOS	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.438,00
VALOR TOTAL LOTE (01 + 02 + 03)					R\$ 373.511,26

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 373.511,26 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e onze reais e vinte e seis).**

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

- 4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CALDAS BRANDÃO, nas seguintes dotações:

06060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 1004 2039 NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família - 10 302 1004 2041 Teto Munic da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar - 33.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO.

5.2 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.
- 6.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA:

7.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início do fornecimento: Logo após assinatura do contrato

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **07/03/2023**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os Produtos serão entregas pelo licitante vencedor dentro do Município de CALDAS BRANDÃO/PB, diretamente nas unidades de Saúde Municipais requisitantes, em prazo não superior a 48 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8;2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pelo licitante vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos PRODUTOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.4. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a fornecer os PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93:

a) Efetuar a prestação do objeto de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto a prestação do objeto;

d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

f) Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as;

g) Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões nos fornecimento e produto, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Contratante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública;

h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado, quando forem

verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos PRODUTOS não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos PRODUTOS não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos PRODUTOS constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos Medicamentos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de

inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes. 12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

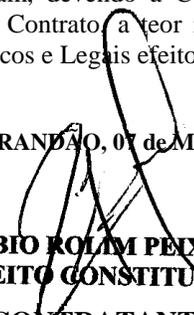
- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de GURINHÉM - PB, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO, 07 de Março de 2022.


FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE


DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE
CNPJ: 16.682.179/0001-44
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE